



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO Nº 112/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Aquisição e instalação de piso modular indoor para o Ginásio Ivo Zagonel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 10.024/2019, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - PROCESSO Nº 112/2023**.

Em virtude de Impugnação impetrada através do Portal de Compras Públicas pela empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, Parecer Técnico nº 79/2023 da Secretaria de Planejamento Urbano, sob fls. 107/109, Parecer Jurídico nº 282/2023, sob fls. 110, que culminaram pela presente errata.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

INCLUI-SE:

11.2.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.2.1.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **ou** Conselho Federal dos Técnicos – CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

11.2.2.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

11.2.2.1.2. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA/SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

11.2.2.1.3. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

11.2.2.1.4. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

11.2.2.1.4.1. No caso de apresentação do contrato previsto na alínea "b" deverá a licitante observar o cumprimento do art. 598 do Código Civil (CC).

11.2.2.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, **exerceu atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.**

Diante das alterações, prorroga o prazo para envio das Propostas e Habilitação e abertura da sessão, passando a vigorar da seguinte forma:

Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 20/10/2023 até às 08h00min do dia 01/11/2023.

Abertura da Sessão às 08h30min do dia 01/11/2023.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 19 de outubro de 2023.

ISABELA RAICK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER